



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 82, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando os despacho n.º2576/2020/CEG referente ao processo 23005.001190/2020-90 da Câmara Ensino e Graduação, **RESOLVE ad referendum**:

I- Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirlene Ferreira Macedo Damázio**

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 82, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 1º** As Atividades Complementares, objeto deste Regulamento, são aquelas assim definidas pela Resolução do CEPEC No. 53 DE 01 DE JULHO DE 2010, de acordo com Art. 79. “As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.

**Art. 2º** Nos termos da Resolução citada, e de acordo com o estabelecido na estrutura do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais – Licenciatura em o cumprimento da carga horária fixada para as Atividades Complementares é requisito indispensável à conclusão do Curso e à colação de grau.

**Art. 3º** As Atividades Complementares que serão computadas, para efeito da integralização da carga horária, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

**Art.4º** Todas as atividades realizadas deverão ser comprovadas pelo próprio estudante, mediante atestados ou certificados e um relatório discorrendo sobre o conteúdo da atividade da qual participou, para serem entregues ao professor coordenador das Atividades Complementares, que manterá uma pasta para cada estudante regulamente matriculado no Curso. A distribuição da carga horária das Atividades Complementares e suas respectivas equivalências dar-se-ão, obrigatoriamente, da seguinte forma:

<b>Atividades Complementares de Graduação: Teóricas-Práticas de Aprofundamento/DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Cursos, Congressos, Semanas, Encontros, maratonas de programação, conferências, fóruns, atividades artísticas promovidas pela UFGD, ou por outras instituições de ensino superior, bem como associações de classe.	100
Minicursos, Oficinas, Estágios, Monitorias, Iniciações.	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

<b>Total</b>	200
--------------	-----

**Art. 5º** Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso.

**Parágrafo único** – O componente curricular Atividades Complementares será ofertada semestralmente, a partir do 5º semestre.

**Art. 6º** O professor responsável pela componente curricular Atividades Complementares será indicado pela coordenação do Curso, conforme a distribuição de encargos do Curso.

**Art. 7º** Compete ao professor responsável pelo componente curricular Atividades Complementares:

- I – orientar o estudante na escolha de Atividades Complementares a realizar;
- II – divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;
- III – acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares durante o semestre em que o componente lhe for atribuído;
- IV – organizar o componente curricular no AVA Moodle para que os documentos comprobatórios das Atividades Complementares sejam enviados pelos estudantes.
- V – divulgar o conceito de “Aprovado” ou “Reprovado” ao final do semestre.

**Parágrafo único** – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares ficarão arquivados na sala de aula virtual.

**Art. 9º** Compete aos estudantes:

- I – acompanhar a divulgação dos eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares pelo coordenador dessas atividades;
- II – tomar ciência deste Regulamento;
- III – matricular-se no componente curricular e realizar o envio de toda a documentação na sala virtual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 10.** Compete ao coordenador do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais:

I – orientar o Professor responsável pelo componente curricular Atividades Complementares.

**Art. 11.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso:

I – analisar, em grau de recurso, as decisões do Professor responsável pelo componente curricular Atividades Complementares;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento.

**ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

	Atividades	Aproveitamento por atividade*
1	Programa de Iniciação Científica (IC), Programa de Licenciaturas (PROLICEN), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e outros programas	30 horas para cada ano de trabalho
2	Participação em grupo de pesquisa e em projetos individuais ou coletivos, desenvolvidos por docentes do Curso ou de cursos afins (UFGD e/ou outras instituições)	30 horas para cada ano de trabalho
3	Participação como ouvinte, colaborador e/ou coordenador, em projetos de ensino ou de extensões coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins (UFGD e/ou outras instituições)	30 horas para cada ano de trabalho
4	Monitorias de ensino realizadas em disciplinas integrantes do currículo pleno do Curso	20 horas para cada ano de trabalho
5	Colaborador e/ou equipe de execução de Projetos, seminários e eventos (UFGD e/ou	40 horas para cada ano de trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	outras instituições)	
6	Estágios extracurriculares em instituições de ensino básico ou em outras entidades (lei de estágio nº 11.788/2008)	15 horas para cada ano de trabalho
7	Aulas ministradas em curso pré-vestibular oferecido pelos Centros Acadêmicos da UFGD	20 horas para cada ano de trabalho
8	Disciplinas cursadas como eletivas no Curso ou em outros cursos da UFGD	30 horas por disciplina
9	Cursos frequentados, em eventos científicos, sobre temas de Letras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou áreas afins	30 horas por curso
10	Cursos de línguas (portuguesa, indígena, Libras e estrangeiras)	30 horas por curso
11	Cursos de informática	30 horas por curso
12	Participação como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou áreas afins	30 horas por evento
13	participação como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou áreas afins, <b>de curta duração</b> (realizados em apenas um período – ou matutina ou vespertina, ou noturna), como espetáculos, filmes, aulas magnas, audiências	100% da carga horária do evento
14	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou culturais na área de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais ou	20 horas para cada trabalho apresentado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	áreas afins	
15	Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins	5 horas para cada atividade
16	Publicação de artigos em periódicos	-30 horas para cada artigo publicado em revista ou anais de eventos científicos, impressos ou por meio eletrônico (CD – ROM ou <i>Home page</i> ); -10 horas para publicação de cada resumo em eventos científico e para cada texto publicado em jornal,
17	Ministrante de mini-cursos, oficinas e workshops em eventos acadêmicos, culturais e em instituições diversas na área de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais ou áreas afins	10 horas para cada atividade
18	Participação de mini-cursos, oficinas e workshops em eventos acadêmicos, culturais e em instituições diversas na área de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais ou áreas afins	100% da carga horária do evento

**Legenda: \*as horas equivalem a pontos.**